

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 134/2021PMSSDI

Órgão Interessado: Secretária Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a organização e realização de Processo Seletivo para contratação Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transições, com base no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), mencionado no caput desta cláusula será realizado pela CONTRATADA, na cidade de SOUTO SOARES no Estado da Bahia, mediante aplicação de Provas Objetivas.

Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA), inscrita no CNPJ n.º 01.335.309/0001-03, sediada no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050 320, Salvador, Estado da Bahia.

Data: 26/10/2021

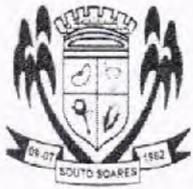
CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 029/2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Aníara Rodrigues de Jesus
Membro

Rodrigo Vieira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

Ao

Setor de Licitações e Contratos

M.D. Amaury Alves Batista Junior

Sr. Coordenador do Setor de Licitações

Solicitamos através deste, a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a organização e realização de Processo Seletivo para contratação Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transições, com base no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), mencionado no caput desta cláusula será realizado pela CONTRATADA, na cidade de SOUTO SOARES no Estado da Bahia, mediante aplicação de Provas Objetivas.

Justifica-se o processo de Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, do inciso XIII da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e da Lei Municipal nº 597, de 08 de agosto de 2021, Art. 3º e 4º, na qual fica autorizado ao poder Municipal contratar pessoal, mediante prévio processo seletivo simplificado, pelo período de 2 (dois anos), podendo ser prorrogação por igual período de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

Conforme exposto justifica-se a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA)**, inscrita no CNPJ n.º 01.335.309/0001-03, sediada no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050 320, Salvador, Estado da Bahia, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, para uma vez que a mesma:

- 1 – opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 2 – possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que adesejamos;
- 3 – nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta/Orçamento, parte deste processo.

Atenciosamente,


André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AUTUAÇÃO

Origem: Processo Administrativo Interno Nº 134/2021

Setor/Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (26/10/2021), tendo em vista o Processo Administrativo Nº 134/2021, que solicita a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a organização e realização de Processo Seletivo para contratação Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transições, com base no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), mencionado no caput desta cláusula será realizado pela CONTRATADA, na cidade de SOUTO SOARES no Estado da Bahia, mediante aplicação de Provas Objetivas.

Autuo as peças que seguem e encaminho ao Gestor Municipal para análise e providências cabíveis.

Souto Soares – BA, 26 de Outubro de 2021.

Amaury Alves Batista Junior
Coordenador do Setor de Licitações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

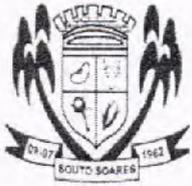
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 134/2021, previstas no art. 24 XIII da Lei 8.666/93, autorizamos o andamento do referido processo e encaminhamos a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares – BA, 26 de Outubro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a organização e realização de Processo Seletivo para contratação Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transições, com base no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), mencionado no caput desta cláusula será realizado pela CONTRATADA, na cidade de SOUTO SOARES no Estado da Bahia, mediante aplicação de Provas Objetivas.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo o:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021PMSSDI

1 – Proponente – **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA)**, inscrita no CNPJ n.º 01.335.309/0001-03, sediada no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050 320, Salvador, Estado da Bahia.

2 – A contratada receberá o valor relativo ao total de inscrições arrecadadas, sendo certo que o valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00(noventa reais) para cargos de nível Superior e de R\$ 80,00(oitenta reais) para cargos de Nível Médio.

As hipóteses de dispensa de licitação estão dispostas do art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos, desde que se configure a dispensa de competição.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação, visto que, neste momento, necessitamos de maior disponibilidade de tempo para que seja realizado a contratação necessária por meio de licitação, sob pena da demora na realização do procedimento tornar inviável a satisfação da necessidade administrativa, por isso encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 134/2021, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações quando reza: " na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".

Souto Soares - BA, 26 de Outubro de 2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Aníara Rodrigues de Jesus
Membro

Rodrigo Vieira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Consultante:

Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 134/2021PMSSDI

Trata o presente expediente, sobre a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a organização e realização de Processo Seletivo para contratação Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transições, com base no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação poderá ser utilizada, desde que a Administração Pública, demonstre que o seu desenvolvimento institucional depende da qualificação do pessoal selecionado por meio de concursos públicos e que a contratada preenche os requisitos contidos no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, quais sejam: ser brasileira; não ter fins lucrativos; apresentar inquestionável reputação ético-profissional; ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.

A fim de suprir as vagas temporárias existentes e não preenchidas, nos moldes disciplinados da Lei Municipal nº 597, de 08 de agosto de 2021, Art. 3º e 4º, na qual fica autorizado ao poder Municipal contratar pessoal, mediante prévio processo seletivo simplificado, pelo período de 2 (dois anos), podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência e oportunidade da administração. A realização de processo seletivo é requisito legal para garantia dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, são lícitos ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme Lei nº 8.666/93 e diante do exposto, somos pela possibilidade de contratação de serviços mediante **dispensa de licitação**, à luz da interpretação do caput do artigo 24 da lei 8.666/93, pois o caso aqui concreto trata de clara inviabilidade de competição, como bem assenta o parecer da Comissão de Licitação.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares-BA, 26 de Outubro de 2021.

Lucas Tadeu de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/BA nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021PMSSDI.

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 XIII da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA)**, inscrita no CNPJ n.º 01.335.309/0001-03, sediada no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050 320, Salvador, Estado da Bahia.

Souto Soares- BA, 26 de Outubro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais para o fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surtos os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO em favor da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA)**, inscrita no CNPJ n.º 01.335.309/0001-03, sediada no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050 320, Salvador, Estado da Bahia. Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a organização e realização de Processo Seletivo para contratação Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transições, com base no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), mencionado no caput desta cláusula será realizado pela CONTRATADA, na cidade de SOUTO SOARES no Estado da Bahia, mediante aplicação de Provas Objetivas.

Na qual a contratada receberá o valor relativo ao total de inscrições arrecadadas, sendo certo que o valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00(noventa reais) para cargos de nível Superior e de R\$ 80,00(oitenta reais) para cargos de Nível Médio.

Souto Soares- BA, 26 de Outubro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



PROPOSTA COMERCIAL

Nº: 0030-2021 Rev.: 00

Ilmº Sr. André

M.D. Prefeito do Município de Souto Soares

Ref: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E PROCESSOS SELETIVOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (REDA).**

Conforme solicitado, estamos enviando-lhe a Proposta Técnica/Comercial para a realização de **Serviços Especializados Relativos ao Processo Seletivo para Contratação de Agente Comunitário de Saúde(ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA).**

Previsão de Provas Realizadas: objetiva de múltipla escolha com 30(trinta) questões, com sistema de peso por nível de cognição.

1 Características Técnicas

1.1.1 Elaboração de Prova(s) Inédita(s)

1.1.2 Diagramação

1.1.3 Impressão das Provas

1.1.4 Envelopamento de segurança

1.2 Confecção dos Materiais de Aplicação

1.2.1 Impressão de Folhas de Resposta

1.2.2 Emissão de Lista de Candidatos por Instituição

1.2.3 Emissão de Lista de Candidatos por Sala

1.2.4 Emissão de Lista de Presença / Protocolos / Relatório de Ocorrências

1.3 Equipe Técnica/Recursos utilizados em cada Local de Aplicação da Prova

1.3.1 Coordenação Local

1.3.2 Administrador da escola

1.3.3 Fiscais de sala e volantes

1.3.4 Equipe de apoio

1.3.5 Porteiro

1.4 Apuração do Resultado

1.4.1 Correção Eletrônica da Prova Objetiva

1.4.2 Correção Técnica

1.4.3 Apuração do Resultado Final

1.4.4 Emissão de Lista contendo o Resultado Final por Classificação e por Ordem Alfabética

1.5 Equipe de Coordenação composta por Doutores, Mestres e Especialistas

1.5.1 Coordenação Técnica

1.5.2 Coordenação Administrativa

1.5.3 Coordenação Pedagógica

1.6 Cargo e Local da Aplicação

Cargo	Local da Aplicação
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Souto Soares
Nível Superior e Nível Médio (REDA)	Souto Soares



1.7 Inscrições

1.7.1 Inscrições realizadas pela internet em site desenvolvido pela **Contratada**;

2 - Características Comerciais

2.1 - Arrecadação das taxas de inscrição ocorrerá na conta corrente da **Contratada**;

2.2 - Valor da taxa de inscrição:

Escolaridade	Valor da taxa de inscrição R\$
Nível Superior	90,00
Nível Médio	80,00

2.3 - O pagamento à **Contratada** corresponderá integralidade do valor arrecadado com as taxas de inscrição.

3 - Características Gerais

3.1 A prova ocorrerá em um único dia.

3.2 Foi considerada um dia útil de isenção da taxa de inscrição nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3 Foram consideradas exclusivamente uma etapa (Prova Objetiva).

3.4 Os Locais de Aplicação das Provas serão indicados pela **Contratante** e inspecionados pela **Contratada**.

3.5 Foi considerada a elaboração conjunta, **Contratante** e **Contratada**, do Edital de abertura das inscrições com a respectiva publicação por conta da **Contratante**.

3.6 A publicação dos Editais pertinentes ao Processo Seletivo correrá por conta da **Contratante**.

3.7 As provas serão aplicadas exclusivamente no local de aplicação constante na tabela 1.6.

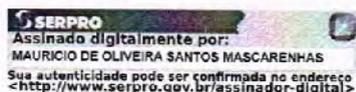
3.8 Serão recolhidos todos os encargos trabalhistas em guias específicas pertinentes a este projeto.

3.9 Os pagamentos dos prestadores de serviços serão realizados mediante depósito bancários em conta corrente do próprio prestador.

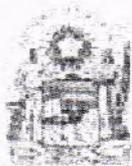
4 Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 dias.

Salvador, 27 de setembro de 2021



Maurício de Oliveira Santos Mascarenhas
Diretor / Fundação CEFETBAHIA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214380646

RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOL TECNOLOG	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
046.711.632 - BAIXADO	01.335.309/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOL TECNOLOGICO
CNPJ: 01.335.309/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:39:30 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **43DD.4C54.7890.0C19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213354185

RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOL TECNOLOGI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
046.711.632 - BAIXADO	01.335.309/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 127.074/001-02

CNPJ: 01.335.309/0001-03

Contribuinte: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Endereço: Boulevard América, Nº 749

CASA

NAZARE

40.050-320

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:05:59 horas do dia 06/05/2021.

Válida até dia 02/11/2021.

Código de controle da certidão:

BB4F.E757.0C60.A8D5.4375.D033.AB35.3CD4

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOL TECNOLOGICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.335.309/0001-03

Certidão nº: 14618367/2021

Expedição: 04/05/2021, às 08:48:11

Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOL TECNOLOGICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.335.309/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.335.309/0001-03

Razão

FUND APOIO EDUC DESENVOL TECNOLOGICO

Social:

Endereço: BVD AMERICA 749 / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2021 a 05/11/2021

Certificação Número: 2021100700273034768689

Informação obtida em 18/10/2021 08:25:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTATUTO

Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico – Fundação CEFETBAHIA

Secretaria de Justiça
TAREFUNATO DO 4º OFÍCIO
Confere-se o original a
Salvador, 04 de Dezembro
de 2004.
Ensté
CARLA VELLOZ DOS SANTOS PALANCA

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURIDICA, SEDE E DURAÇÃO.

ART. 1º - a Fundação de apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico – **Fundação CEFETBAHIA** - é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Comarca de Salvador – Ba, instituída pelas pessoas jurídicas relacionadas no ART. 42º e se regerá pelas Leis do País.

§ 1º - A expressão “Fundação” empregada neste Estatuto, no Regimento Interno e em documentos posteriores definirá sempre a denominação da Entidade.

ART. 2º - A Fundação gozará de autonomia financeira, administrativa e política, nos termos da Lei e deste Estatuto, podendo estender suas atividades a todo o território nacional, inclusive, obedecida às normalidades legais abrindo estabelecimentos em outras regiões, bem como, se associar a instituições nacionais ou estrangeiras, desde que autorizada por seu Conselho Curador.

ART. 3º - O exercício fundacional começará no dia 2 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro.

§ 1º - Ao fim de cada exercício, proceder-se-á nos termos da Lei, ao levantamento do inventário e do balanço geral.

CARTÃO SANTOS SILVA
MICROFILMADO
16/11/05
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR - BAHIA

Storino

Antônio Evangelista de S. Amaral
CPF 017.360.661-04

Pa. 01
Costa

TABELIONATO DO 4º DELEGADO JUDICIAL
Confere com o original e a sua essência
Salvador, 04 de Fevereiro de 2002.
Em Teste: *[Assinatura]*
CARLA VEIGA DOS SANTOS FERNANDES
Fundação

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

ART. 4º - No âmbito do trabalho a que se propõe, a Fundação desenvolverá suas atividades, tendo como objetivos:

I - promover prestação de serviços de extensão e pesquisa nas áreas técnicas, científicas e administrativas, junto a Instituição e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais e, bem como, promover o atendimento, nas áreas de atuação das pessoas jurídicas instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades; promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe; colaborar com entidades que realizaram trabalhos na sua linha de atuação.

a) em sua atuação, a Fundação assegurará apoio a iniciativas ao desenvolvimento sócio-econômico, cultural e tecnológico da região e do país, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes;

b) a atuação, nesse sentido, poderá ser direta ou através de convênios, ajustes, contratos e acordos;

c) a Fundação fará a divulgação e promoção mediante o apoio a projetos individuais (com destinação de verbas) ou coletivos, criados de acordo com os objetivos e políticas prioritizadas, sendo realizadas no Brasil ou no exterior, com divulgação, quando couber publicações especializadas.

II - conceder bolsas de estudos e pesquisas, no País e no exterior;

[Assinatura]
CARTÓRIO SANTOS SILVA
MICROFILMADO
16/02/05
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR - BAHIA

[Assinatura]

[Assinatura]
Antonio Evangelista de S. Amaral
MAB-BA 320-B - CPF 017 080 661-04

02
[Assinatura]

III - promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos e outros eventos, visando atingir os objetivos a melhor capacitação técnica da comunidade;

IV - promover e estimular a prestação de serviços à comunidade;

V - exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico e cultural;

VI - estimular e promover projetos de pesquisas e desenvolvimento, bem como incrementar ações juntos a órgãos financiadores e de fomento;

VII- apoiar atividades voltadas para o desenvolvimento agrícola e industrial e de serviços, colaborando no desenvolvimento de produtos e processos para melhoria da qualidade e produtividade visando a maior competitividade das empresas a nível mundial;

VIII - criar e desenvolver centros de desenvolvimento de tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas;

IX - viabilizar recursos de qualquer natureza para promoção e apoio à pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento de tecnologia no **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA CEFET - BA**, de acordo com os termos da Lei 8.711 de 28/09/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os objetivos indicados neste artigo serão alcançados diretamente ou em convênios, ajustes e contratos com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, e, com relação ao **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA - CEFET - BA**, obedecidas às normas estruturais e regimentais.

09
TABELIONATO DO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Confere com o original a esta autenticidade
Salvador, 04 de Dezembro de 2009
Em Teste de Verdade
CARLA VEIGA DOS SANTOS, ESCRIVÃ
Escritório de Notariação e Protestos

CARTÓRIO SANTOS SILVA
MICROFILMADO
162215
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR - BAHIA

[Handwritten signature]

Análise Exonibex de S. Amarel
CAB-BA 320-01 - CPF 017 060 681-04

Pa. 03
[Handwritten signature]

ART. 5º - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério público, ^{incumbe} Assembleia Geral e ao **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA CEFET - BA** o controle do cumprimento das finalidades da Fundação.

ART. 6º - O Regimento da Fundação regulamentará o exercício das atividades previstas neste estatuto.

Ministério de Justiça
TABELionato do 6º Ofício de Registro de Imóveis em Salvador, Of. de Registro de Imóveis, Em Teste de Verificação.
CARLA VEIGA DOS SANTOS - PAIXÃO, O. Supl. Escrivão

CAPÍTULO III

PATRIMÔNIO

ART. 7º - Constituem patrimônio da Fundação:

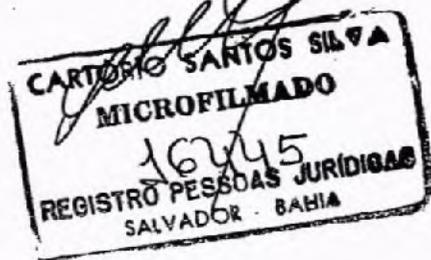
I - as doações, dotações, legados, subvenções e verbas que forem dotadas inicialmente e as que a Fundação vier a receber, inclusive novas formas criadas ou a serem criadas no âmbito legal;

II - os bens, de qualquer natureza, e os adquiridos, em sub-rogação, dos bens particulares;

III - quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;

IV - os rendimentos resultantes da utilização do seu patrimônio.

§ 1º - O patrimônio da Fundação é constituído pela quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) correspondente a 08 (oito) cotas de R\$1.000,00 (hum mil real) que deverá ser integralizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 26/05/95.



Antônio Evangelista de S. Amoral
OAB/BA 22448 - CPF 017 403 681-04

§2º - Na conformidade do ART.24º do Código Civil, os instituidores dotação especial necessária à constituição da Fundação contribui, no mínimo, cota estabelecida no parágrafo anterior.

ART. 8º - Extinta a Fundação, o seu patrimônio será transferido ao **FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA - CEFET - BA.**

§ 3º - Os bens constituídos do patrimônio da Fundação serão tombados em livro próprio e inventariados anualmente só podendo ser utilizados ou apurados dentro dos objetivos da Fundação.

§ 4º - Os bens integrantes do patrimônio da Fundação serão assegurados em companhia seguradora idônea, contra riscos mais comuns.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E SUA COMPETÊNCIA

ART. 9º - Compõem a Administração da Fundação os seguintes órgãos:

a) Órgãos de Administração Superiores:

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho Curador
- III - Conselho Fiscal

b) Órgãos de Administração Executivos:

- IV - Diretoria
- V - Presidência



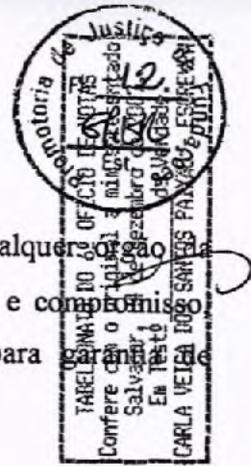
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Antônio Cronicles de S. Amaral
BAHIA 520-B - CPF 017.360.684-04

05
[Handwritten signature]



ART. 10º - Os membros eleitos ou conduzidos a compor em qualquer administração da Fundação serão empossados mediante termo de posse e compromisso assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para a responsabilidade de sua gestão.



I - É gratuito o exercício das funções de direção, participação em órgão da Administração Superior da Fundação, para o qual o membro seja eleito ou conduzido.

I - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes da Fundação sob qualquer forma ou pretexto.

SEÇÃO I

ART. 11º - A Assembléia Geral será presidida por um dos seus membros, eleitos entre seus pares.

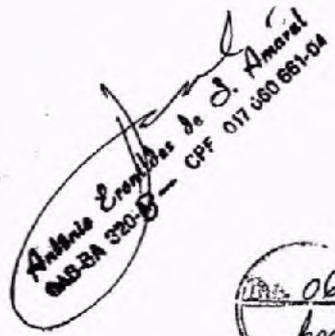
É composta dos seguintes membros :

- I - Instituidores da Fundação.
- II - as pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho Curador, e por proposta do seu presidente ou de 2/3 (dois terços) dos seus componentes, forem admitidos como seus novos membros, em virtude de um dos seguintes motivos:

- a) terem prestado relevante serviço à Fundação;
- b) terem feito doação significativa a Fundação;

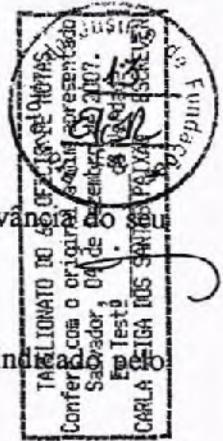


Maria



c) distinguem-se, no meio local, pelo seu notório saber ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral e social.

§ 1º - Cada Entidade Instituidora participará com 01 (um) representante indicado pelo Presidente ou Dirigente do seu Órgão Superior.



ART. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para tratar dos seguintes assuntos:

I - eleger seus representantes membros do Conselho Curador, a cada dois anos;

II - tomar conhecimento das prestações de contas, aprovadas pelo Conselho Curador, opinar sobre o desempenho da Fundação no período, e propor recomendações, a cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reunir-se-á extraordinariamente para indicação de novos membros do Conselho Curador e em razão de eventuais vagas ou acréscimos de membros deste por convocação do seu Presidente ou mediante provocação de 2/3 dos integrantes deste, a juízo dos Instituidores.

ART. 13º - A Assembléia Geral terá u Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros de 04 (quatro) anos.

ART. 14º - Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

I - convocar a Assembléia, para tratar dos assuntos constantes no ART. 12º;

II - propor as recomendações da Assembléia Geral a serem apreciadas pelo Conselho Curador.

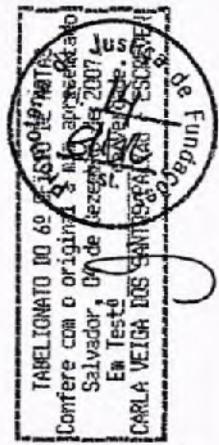


Handwritten signature.

Handwritten signature and circular stamp. The signature reads "Antônia Evangelina de S. Amoral" and "NASCIDA 02/03/58 - CPF 047.140.881-04". The circular stamp contains the text "Fl. 07" and a signature.

SEÇÃO II

CONSELHO CURADOR



ART. 15º - O Conselho Curador, órgão deliberativo, é composto por 09 (nove) membros da seguinte forma:

I - 5 (cinco) Instituidores da Fundação, eleitos pela Assembléia Geral;

II - 3 (três) membros representantes da Assembléia Geral, indicados por esta, em maioria simples;

III - 1 (um) representante da área de ensino do CEFET - BA, indicado pelo Diretor Geral.

§ 1º - A Presidência e Vice-Presidência do Conselho Curador serão exercidos, respectivamente, por dois dos seus membros, eleitos entre seus pares, por maioria simples.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Curador terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução consecutiva.

ART. 16º - o Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente mediante calendário aprovado na primeira reunião do ano, ocasião em que serão discutidas e aprovadas as contas, o balanço e o relatório do Presidente, relativos ao exercício anterior, e, extraordinariamente, toda vez que regularmente convocado, dando-se ciência prévia das reuniões ao Representante do Ministério Público.

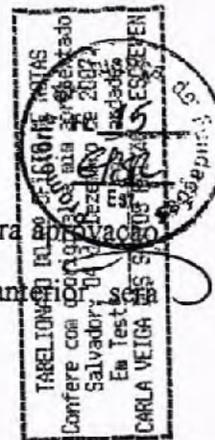


Handwritten signature

Handwritten signature
Ambula & Cronidas de J. Amarel
BAG-BA 520-B - CPF 017 650 881-04



PARÁGRAFO ÚNICO - A reunião do Conselho Curador para as contas, do balanço e do relatório do Presidente, relativos ao exercício anterior, realizada, obrigatoriamente, até 30 de abril de cada ano.



ART. 17º - As convocações dos membros do Conselho Curador serão, feitas pelo seu Presidente, mediante convite pessoal através de correspondência com A. R (Aviso de Recebimento) ou mediante outro recibo de entrega do convite.

§ 1º - Das convocações constarão o dia, a hora, e o local da reunião, bem como os assuntos que serão tratados na Assembléia.

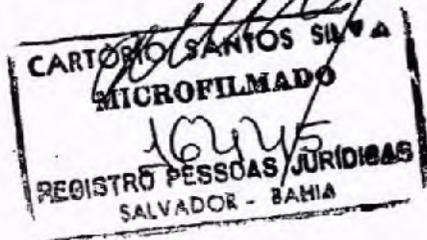
§ 2º - Não havendo quorum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Conselho Curador na hora marcada para a primeira convocação, a reunião será realizada, em qualquer número, salvo em casos de alteração de estatuto e de alienação de bem imóvel da Fundação e da constituição de ônus reais sobre o mesmo.

§ 3º - Quando o Presidente retardar por mais de 10 (dez) dias a convocação da reunião ordinária, ou não a convocar conforme decisão do Conselho, a convocação poderá ser feita por proposta de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros do Conselho Curador.

ART. 18º - Compete ao Conselho Curador:

I - aprovar o nome de 3 (três) membros da Diretoria que exercerão os mandatos de Presidente e Diretores da Fundação mediante proposta do Presidente do Conselho Curador;

II - criar um Conselho Fiscal permanente, designando os seus membros, bem como estabelecer sua estrutura, determinando a fiscalização "interna corporis" como ação preventiva e continua durante cada exercício fundacional, podendo valer-se de auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários;



Atulada Exm. de O. Amoral
BAHIA 31028 - CPF 011 680 681-04



JUSTIÇA DO TRABALHO
16
RELAÇÃO DE NOMES
de membros da
Diretoria da
FUNDAÇÃO
PARA A
CULTURA
DE BAHIA
Em Teste
de Verificação
de Autenticidade
da
Cópia
com o original
de 15 de Setembro
de 1977
Salvador, BA

III - votar, ao final de cada exercício, o calendário das atividades ordinárias do exercício seguinte;

IV - examinar e aprovar a prestação de contas, o balanço geral e o relatório da Diretoria, relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua aprovação;

V - deliberar e aprovar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a proposta orçamentária, encaminhada pela Diretoria, referente ao custeio administrativo da Fundação, para o exercício subsequente;

VI - dar posse ao Presidente e aos Diretores da Fundação;

VII - votar a alteração deste Estatuto;

VIII - autorizar a alienação de bens patrimoniais da Fundação e a constituição de ônus reais sobre os mesmos, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, após ser dada ciência ao Ministério Público;

IX - aprovar a admissão de novos membros propostos nos termos ART. 11º, no item II;

X - deliberar sobre a extinção da Fundação;

XI - discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocado;

XII - votar dotações globais para a realização de planos de trabalho, cujas execuções excedam um exercício financeiro;

XIII - propor alteração no orçamento, sempre que necessário, e examinar as alterações propostas pela Diretoria;

CARTÓRIO SANTOS SILVA
MICROFILMADO
16225
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR - BAHIA

[Handwritten signature]

Antônio Gonçalves de A. Amorim
CAB-BA 2003 - CPF 017 080 F
[Handwritten signature]

XIV - aprovar o quadro de pessoal da Fundação, proposto pela Direção, com eventuais alterações;

XV - aprovar as associações previstas no ART. 2º.



SEÇÃO III

CONSELHO FISCAL

ART. 19º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Fundação.

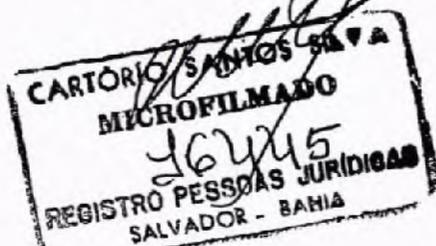
ART. 20º - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, preferencialmente entre os servidores do CEFET - BA.

§ 1º - O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por um novo período consecutivo.

§ 2º - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal funcionários da Fundação.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Conselho de Curadores ou pela Presidência.

§ 4º - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de todos os seus integrantes, deliberando com a maioria simples de voto.



Patente Evidenciada de S. Amarel
442-2A-220-B - CPF 047.660.661-04

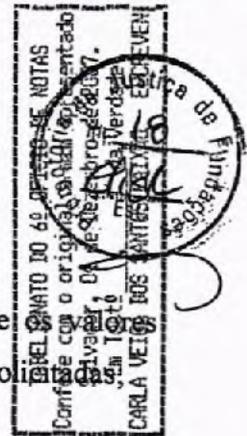


ART. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e depositados em bancos, devendo a administração fornecer-lhe as informações solicitadas;

II - lavrar, no livro de atas e pareceres do Conselho, os resultados dos exames que vier a proceder;

III - apresentar ao Conselho Curador parecer sobre as atividades econômico-financeiro da Fundação, no exercício em exame, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Presidência.



SEÇÃO IV

DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 22º - A Diretoria é composta de 03 (três) membros, aprovados pelo Conselho Curador, mediante indicação de seu Presidente.

§ 1º - A Diretoria é formada pelo Presidente da Fundação e por 2 (dois) Diretores.

§ 2º - Em caso de vaga na Diretoria, será indicado um substituto para completar o mandato, na forma do "caput" deste artigo.

§ 3º - Ao Presidente da fundação cabe o voto de qualidade.

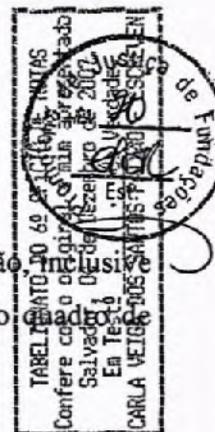
ART. 23º - O mandato dos membros indicados para a Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.



Atividade Executiva de D. Amaral
R. 520-B - CPF 017 450 661-04



V – contratar pessoal, necessário para o bom funcionamento da Fundação, pessoa jurídica, para assessoramento no exercício de sua função, obedecido o pessoal aprovado;



VI – opinar preliminarmente sobre as contas, o balanço e o relatório do Presidente da Fundação.

SEÇÃO V

PRESIDÊNCIA

ART. 27º - O Presidente será substituído por um dos Diretores em suas faltas e impedimentos.

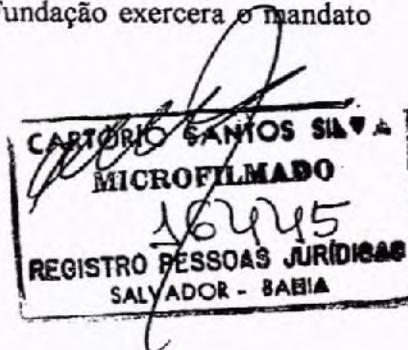
PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Fundação exercera o mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

ART. 28º - Compete à Presidência da Fundação:

I – representar a Fundação, em juízo ou fora dele;

II – cumprir e fazer as cumprir as disposições estatutárias e regimentais as deliberações do Conselho Curador;

III – elaborar, anualmente, a proposta orçamentária e apresentá-la ao Conselho Curador até o mês de novembro do ano funcional em curso;



[Handwritten signature]
Antônio Gonçalves de Amaral
CPF 017.650.861-04
17/5/14
[Handwritten signature]
18



IV - elaborar a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da Fundação, referente ao exercício findo, apresentando-os ao Conselho Curador;

V - encaminhar o balanço e o relatório, até 15 (quinze) dias após sua aprovação pelo Conselho Curador, ao órgão competente do Ministério Público e ao Ministério da Educação e do Desporto;

VI - propor ao Conselho Curador o quadro de pessoal da Fundação, contratar e dispensar empregados e exercer os poderes disciplinares sobre os mesmos;

VII - celebrar contratos, convênios e ajustes em geral;

VIII - planejar as atividades técnicas e administrativas da Fundação, Promovendo-lhes a execução e procedendo, quando julgar conveniente, ao exame e verificação do cumprimento de atos normativos e programas de atividades por parte dos órgãos administrativos e técnicos;

IX - fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização;

X - movimentar o dinheiro e valores da Fundação, de acordo com as normas do Conselho Curador e juntamente com os demais Diretores ou pessoas que o mesmo designar;

XI - convocar as reuniões de Diretoria, submetendo aos Diretores os assuntos de sua competência;

XII - praticar os demais atos pertinentes ao órgão;

XIII - delegar atribuições aos Diretores;



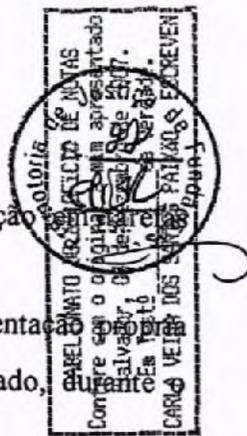
Merio

Andréa Cronida de S. Amaral
OAB/BA 320-8 - CPF 017.650.661-04

Fla. 15
Costa

XIV - nomear comissões especiais para auxiliarem a administração específicas, não recebendo os seus membros remuneração por este trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em programas especiais, e com sustentação de receitas, poderão ser contratados administradores por tempo determinado, durante o período de vigência desse programa.



CAPÍTULO V

PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ART. 29º - O regime de trabalho dos empregados da Fundação é o da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, ou o estabelecido por contrato de locação de serviços.

ART. 30º - O pessoal da Fundação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, será enquadrado no plano de cargos e salários da Fundação aprovado pelo Conselho Curador.

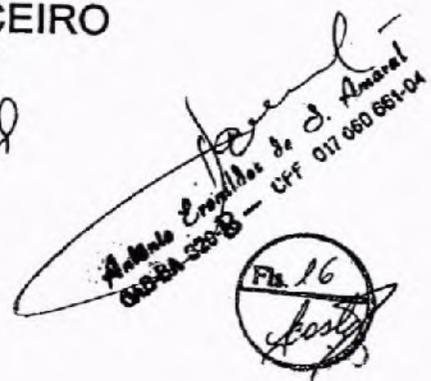
PARÁGRAFO ÚNICO - Para execução de tarefas temporárias poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E REGIME FINANCEIRO



Moriz



ART. 31º - O exercício financeiro coincidirá com o exercício fundacional do ano civil.

ART. 32º - O orçamento da Fundação será uno, anual e compreenderá receitas e despesas, compondo-se de:

- (1) estimativa de receita, discriminada por verbas;
- (2) discriminação analítica da despesa.

§ 1º - Na elaboração do orçamento, serão observadas as normas gerais de direito financeiro.

§ 2º - É verdade a aplicação dos recursos patrimoniais da Fundação em ações, cotas ou obrigações da empresa ou entidades instituidora ou mantenedora, bem como a remuneração destes ou a custódia ou gestão, pelos mesmos, dos recursos da instituição.

ART. 33º - Constituem receitas da Fundação a serem empregados na realização dos seus objetivos:

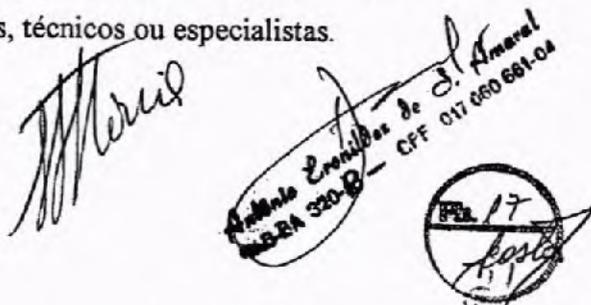
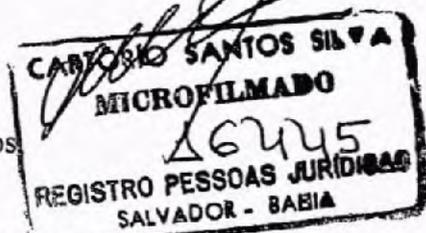
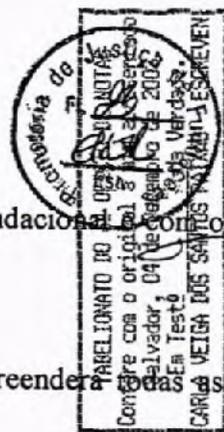
I - as provenientes de seus bens patrimoniais, fideicomissos, usufrutos e outros institutos a seu favor;

II - as contribuições ou dotações de qualquer natureza;

III - as proveniente de remuneração por serviços prestados;

IV - os recursos advindos de convênios, contratos, acordos ou ajustes;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a realização dos serviços a que se refere a alínea III, deste artigo, poderão ser contratados profissionais, técnicos ou especialistas.



TABELIONATO DO 6º DISTRITO DE NOTAS
Confere com o original e o original apresentado
Salvador, DA de dezembro de 2000
Em Teste
CARLA VEIGA DOS SANTOS
ESCRIVENHA

ART. 34º - A prestação de contas conterá os seguintes elementos:

- (1) balanço geral;
- (2) quadro comparativo entre a receita prevista e a arrecadada e entre a despesa fixada e a realizada bem como a destinação do eventual superávit;
- (3) relatório pormenorizado, discriminando as atividades da Fundação no exercício;
- (4) demais peças elucidativas.

ART. 35º - No caso de programas cujas as execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes, de acordo com o respectivo programa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 36º - Para se alterar o presente estatuto é necessário:

I - que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, obedecendo ao quorum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros;

II - que a alteração não contrarie os fins da fundação;

III - que a reforma seja aprovada pelo Ministério Público.

CARLOS SANTOS SILVA
MICROFILMADO
16725
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR BAHIA

[Handwritten signature]

Antônio Espindola de S. Amaral
MESA 3208 - CPF 017 680 661-04

18
[Handwritten signature]

ART. 37º - Em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria absoluta dos seus membros, e ouvido o Conselho Curador, poderá o Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos.



ART. 38º - A Fundação extinguir-se-á:

I - pela impossibilidade de se manter;

II - pela inexecutabilidade de poder cumprir sua finalidade;

III - por deliberação de ¾ (três quartos) dos membros competentes do Conselho Curador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da extinção da Fundação o seu patrimônio será revertido em favor do CEFET-BA, conforme ART. 8º.

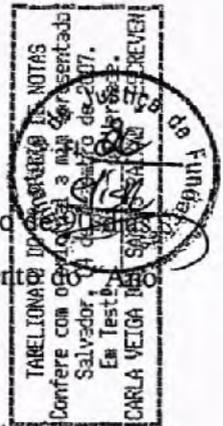
ART. 39º - Os componentes, pessoas físicas, do Conselho Curador serão indicados pelas Entidades Instituidoras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em seus impedimentos, a pessoa física componente do Conselho Curador poderá indicar seu substituto, através de procuração específica e válida para o ato.

ART. 40º - A Fundação não participará de qualquer atividade político-partidária ou religiosa.



ART. 41º - O Conselho Curador designará uma comissão para, no prazo de 30 dias, redigir o Regimento Interno da Fundação e definir as condições de financiamento, a partir de zero da Fundação”.



ART. 42º - Na data da aprovação do presente estatuto, são membros instituidores da Fundação:

1. **Caraíba Matais**

Via do Cobre, 3700 – Camaçari – BA

2. **CONSULT – Treinamento e Reciclagem de Mão-de-Obra Ltda**

Av. A.C.M., 2487 – 2487 – SALA 1410 – Ed. Fernandez – Pituba CEP:41820

3. **IMS – Industria Mecânica de Salvador**

Via Urbana, 1988 – C.I.ª CEP – 43700-000 Simões Filho – BA

4. **IMLAB - Representações e Serviços de Laboratório Ltda**

Av. Getúlio Vargas, 274 Sala 204 – Ed. Parente Center – CEP – 42800-000 Camaçari – BA.

5. **Laboquímica Ltda**

Ladeira do Hospital Santa Izabel, 27 – Nazaré. CEP – 40050-420. Salvador – BA

6. **Ocidente Engenharia e Equipamentos Ltda**

R. Eurico Temporal, 119 – Valéria CEP – 41300-140. Salvador – B

7. **TIBRÁS – Titânio do Brasil s/a**

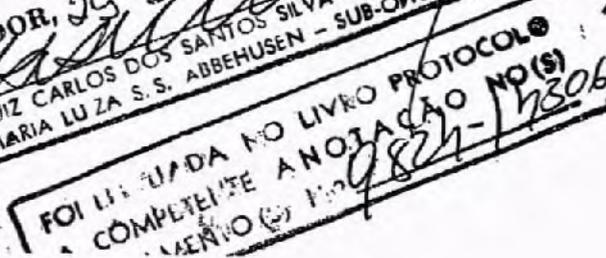
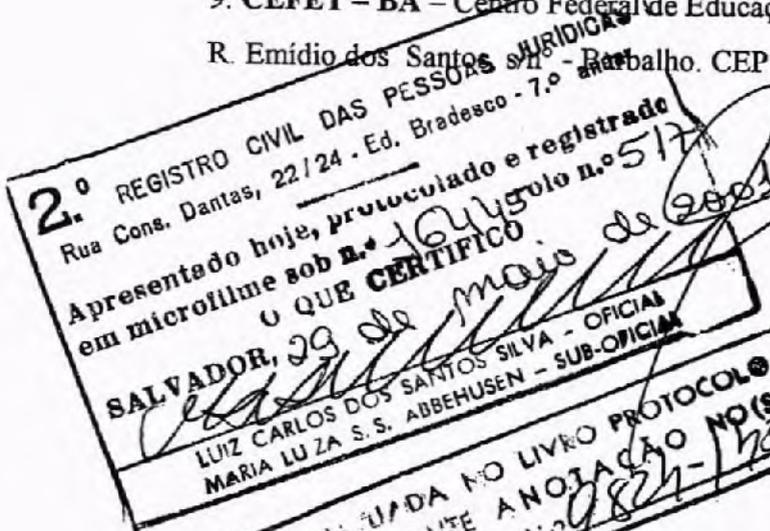
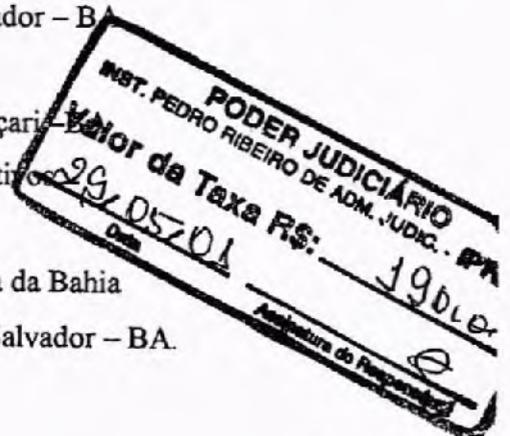
Rodovia Ba 099 Km 20 – Abrantes. CEP 42840-000. Camaçari

8. **ABENDE – Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivo**

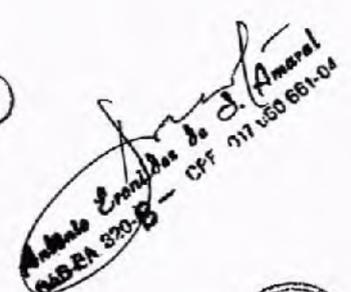
R. Luis Góes, 2.341. São Paulo – SP

9. **CEFET – BA – Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia**

R. Emídio dos Santos s/nº - Barro Vermelho. CEP – 40300-010. Salvador – BA.



Mario



do



FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

R. Emídio dos Santos, s/nº Sala 110 - Barbalho - Salvador/Ba
C.G.C./MF nº 01.335.309/0001-03

REABILITADO DO 6º OFÍCIO DE CANTAS
Correio com o original e a minuta apresentado
em Salvador, 04 de Dezembro de 2007.
Em Teste da
CARLA VEIGA DOS SANTOS FALXAS - SOBEVEH

Relação dos quatro novos membros do Conselho Curador, com as suas respectivas qualificações e assinaturas.

1- João Carlos Borges Marques *João Carlos Borges Marques*
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Filiação: MARIO RIBEIRO MARQUES E VALDETE BORGES MARQUES
Profissão: ENGENHEIRO QUIMICO
Carteira de Identidade: 555616 SSP/BA
CPF: 05826705515
Título de Eleitor: 150217005/07 - ZONA 013 - SEÇÃO 0013
Certificado de Reservista: 983920 17ª CSM

2- Antônio Sérgio Silva França *Antônio Sérgio Silva França*
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Filiação: DJALMA FRANÇA E EUNICE SILVA FRANÇA
Profissão: ENGENHEIRO ELÉTRICO / ENGENHEIRO AUTOMOTIVO
Carteira de Identidade: 839047 - P/BA
CPF: 095085545-68
Título de Eleitor: 296172305 PV58 - ZONA 001 - SEÇÃO 111
Certificado de Reservista: RA 172100011599 17ª CSM

3- Márcio Ricardo Guimarães Guedes *Márcio Ricardo Guimarães Guedes*
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Filiação: EXPEDITO GUEDES DE SOUZA E CARMEN GUIMARÃES GUEDES
Profissão: ENGENHEIRO MECANICO
Carteira de Identidade: 82353
CPF: 384759445-15
Título de Eleitor: 42942750568 - ZONA 010 - SEÇÃO 0121
Certificado de Reservista:

4- Ailton Ferreira *Ailton Ferreira de Araújo*
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Filiação: ANTONIA BERTOLINO DE ARAUJO e GUIDMAR SILVA DE ARAUJO
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL I PROFESSOR
Carteira de Identidade: 00548903-60 SSP/BA
CPF: 019585265-68
Título de Eleitor: 103355705-90 - 13ª ZONA - 0052 SEÇÃO
Certificado de Reservista: ISENTO

CARTÓRIO SANTOS SILVA
MICROFILMADO
162445
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR - BAHIA

Antônio Cronidis de S. Almeida
CPF 017.0606-11
15.021
Antônio

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Confere com o original a mim apresentado
 Salvador, 04 de Maio de 2007.
 Em Teste da Verdade.
 CARLA VEIGA DOS SANTOS PAIXÃO - ESCRIVEN

CARTÓRIO DE NOTAS
 Solange
 A Rua Mig
 Salgado
 17-44/17

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 SALVADOR - BAHIA



João Carlos Borges Marques
Antonio Sergio Silva Franca
Ailton Ferreira de Araujo

de *Maio* de *2007*
 da Verdade

Carla Veiga dos Santos Paixão

CARTÓRIO SANTOS SILVA
MICROFILMADO
 16275
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
 SALVADOR - BAHIA

4º Ofício de Notas
 Edison Baia - Tabelião
 AV. ACM - Pituba Pq Center - Salvador/Ba

Reconheço POR SEMELHANÇA as firmas
 de:
 9AhL20F1 - JOAO CARLOS BORGES MARQUES.....
 9AhLskE1 - ANTONIO SERGIO SILVA FRANCA.....
 9AhL5n41 - AILTON FERREIRA DE ARAUJO.....

Salvador, 21 de Maio de 2007

010- RITA DE CASSIA DE ALMEIDA NUNES
 ESCRIVEN
 ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
 PROCDAN

Costa

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
29/08/2019

28795



Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2019, em virtude de regular convocação formalizada mediante envio de correspondência pessoal, os membros do Conselho Curador da Fundação CEFETBAHIA, se reuniram às 18 horas em primeira convocação e às 18 horas e trinta minutos em segunda convocação. Em consenso com os presentes, aguardou-se até às 19 horas como última convocação na sala de reunião da referida Fundação, estando presentes os seguintes membros, através de seus representantes: Sr. Carlos Augusto Ornellas da Cruz da CTR, Sr. Ailton Ferreira de Araújo da COMPUMIDIA, e Sr. José Roberto Silva de Oliveira representante da Área de Ensino do IFBA. O Sr. Ailton, Presidente do Conselho Curador, convidou a mim, Márcia Cristina do Nascimento Fonseca, para servir como secretária e convidou os membros da Gestão Executiva, a Sra. Presidente Profª Josenice Maria Gusmão Amorim Mascarenhas, o Sr. Diretor Mauricio de Oliveira Santos Mascarenhas, o Sr. Diretor Jair dos Santos Souza e o membro da Assembléia o Sr. João Carlos Borges para participarem da reunião. Iniciando a ordem do dia: **a) Indicação de um nome para conclusão do mandato na Diretoria em atendimento ao §2º do art. 22.** O Presidente do Conselho Curador abriu os trabalhos pedindo à Profª Josenice que informasse aos demais participantes sobre as razões que levaram à necessidade de recompor a Diretoria da Fundação para atender às obrigações legais até a conclusão do mandato em 08 de novembro de 2021. Ato contínuo, a Profª Josenice exibiu a todos os documentos disponibilizados pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) informando sobre a existência de um membro da Gestão Executiva na qualidade de funcionário público estadual e que, por essa razão, a Fundação estaria impedida de contratar com o Estado da Bahia enquanto se mantivesse tal condição. A Profª Josenice agradeceu ao Sr. Jair pelo pronto atendimento ao aceitar a indicação para compor a Gestão Executiva, pelo seu desempenho enquanto membro e pelo pronto pronunciamento em defesa do restabelecimento da condição de contratar com o Estado da Bahia, através de carta de renúncia emitida em 30 de julho de 2019. Ato contínuo, a Profª Josenice informou a todos que o Sr. Jair apenas não irá mais compor a Gestão Executiva, mas continuará desempenhando suas atividades profissionais sendo o responsável pela contabilidade da Fundação. O Sr. Jair agradeceu a todos pela confiança que lhe foi e está sendo depositada reiterando seu interesse na continuidade da prestação de seus serviços profissionais de contabilidade. Ato contínuo o Sr. Ailton, apresentou e submeteu a todos o nome do Sr. Gabriel Vital dos Santos Silva para dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado pela Gestão Executiva, informando tratar-se de um administrador e especialista em Empreendedorismo, com experiência acumulada em duas multinacionais na área da indústria farmacêutica. Logo na sequência informou a todos que o Sr. Gabriel nesse momento estava em viagem programada a trabalho e, por essa razão, faria uso da tecnologia para que todos os presentes pudessem se comunicar com o mesmo. Ato contínuo solicitou que fosse estabelecida comunicação via Skype e, logo na sequência, o Sr. Gabriel, cumprimentando a todos, falou sobre seus planos para contribuir com a Fundação. Após debates a respeito do nome indicado para completar a Diretoria, não havendo objeções nem indicação de novos nomes pelos presentes, foi aprovado, por unanimidade, o Sr. Gabriel Vital dos Santos Silva como novo Diretor, ficando mantidos os mandatos da Profª Josenice Maria Gusmão Amorim Mascarenhas como Presidente e do Sr. Mauricio de Oliveira Santos Mascarenhas como Diretor, em conformidade com o estabelecido na reunião ocorrida em

Josenice
Mascarenhas
Márcia

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 60984

[Handwritten signature]

21/03/2019. Ficou decidido que o novo aprovado para ingressar na Gestão Executiva deverá manifestar o seu interesse formalmente quanto ao exercício do seu múnus. Por fim, ficou decidido que após o aceite do novo Diretor, aprovado nesta oportunidade, o presidente do Conselho Curador com anuência de todos os conselheiros presentes nesta reunião, dará posse ao mesmo. Em tempo, os Conselheiros presentes, consensam em estabelecer a data de 19 de setembro de 2019 como data provável para a realização da reunião de Assembleia com vistas à eleição do Conselho Curador. Não mais havendo a discutir, mandou o Sr. Presidente do Conselho Curador que fosse lavrada a ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Márcia Cristina do Nascimento Fonseca, que digitei, também assino.

Márcia Cristina do Nascimento Fonseca

secretária

representando a ABENDE

representando a CARÁIBA/ PARANAPANEMA

representando a CTR

representando a Área de Ensino do IFBA

representando a IMLAB

representando a IMS/ARPASA

representando a APAD

representando a COMPUMIDIA

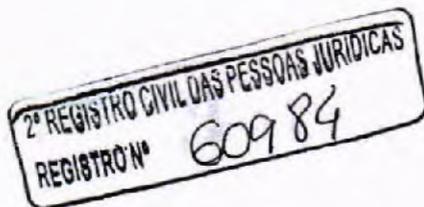
representando a SIEMENS

membro da Assembléia

governice Maria Gusmão Amorim Mascarenhas representando a Gestão Executiva

Daurício D. Dacarenha representando a Gestão Executiva

representando a Gestão Executiva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Josemice Mascarenhas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA S. S. S. S.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.982.719-15

DATA DE EXPEDIÇÃO 25-11-2013

NOME

JOSENICE MARIA GUSMÃO AMORIM MASCARENHAS

FILIAÇÃO

JOSÉ GUSMÃO SOUZA
NYRCE AMORIM SOUZA

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

08-04-1969

END. ORIGINAL

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
NAZARÉ LV 5B FL 21 RT 2437

CPF

423.703.105-53

PIS

12311737882

Josemice Maria de Amorim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA S. S. S. S.



28796

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

CNPJ: 01.335.309/0001-03

Boulevard América, 749, Nazaré, Salvador-Ba
CEP 40.050-320

Tel: (71) 3082-1500

gestaoexecutiva@fundacaocefetbahia.org.br



TERMO DE POSSE DO NOVO DIRETOR DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CEFETBAHIA

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019, compareceu na sede da Fundação CEFETBAHIA o Sr. Ailton Ferreira de Araújo, na qualidade de Presidente do Conselho Curador para **Dar Posse** ao novo Diretor que exercerá a Diretoria Executiva, conforme disposto no inciso VI do art 18 e art 10 do Estatuto, e também, em atendimento ao disposto na Ata de Reunião do Conselho Curador, datada de 29 de agosto do ano em curso. Em sequência, declarou empossado o novo membro, na forma que se segue: **Diretor**, Gabriel Vital dos Santos Silva. Ficando, destarte, após o ingresso do novo Diretor, assim composta a **Diretoria Executiva: Presidente**, Josenice Maria Gusmão Amorim Mascarenhas, **Diretores**, Mauricio de Oliveira Santos Mascarenhas e Gabriel Vital dos Santos Silva. Os membros da Diretoria Executiva (Presidente e Diretor, ambos no exercício do mandato e o novo Diretor ora empossado) declararam, em termo próprio, que aceitavam tomar posse, sob compromisso de desempenhar as funções a eles confiadas de acordo com o Estatuto e elevado padrões de diligência profissional, atuando com isenção, cuidado e lealdade na prossecução dos interesses da Fundação. Sendo assim, o ora empossado, a partir desta data, assume todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa dos interesses desta Fundação. Por fim, são partes integrantes deste Termo, a respectiva "Declaração de Aceitação" do ora empossado. Eu, Márcia Cristina do Nascimento Fonseca, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim Márcia Cristina do Nascimento Fonseca e pelo Presidente do Conselho Curador.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRONº 60985

Ailton Ferreira de Araújo

Ailton Ferreira de Araújo
Presidente do Conselho Curador

CARTÓRIO BARBOSA
Tabela: Nuba Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tancreto Neves, 620 - Conjunto dos Arcoz - Salvador - BA - CEP: 41228-021
Ed. Mundo Plaza, Lda 04 - Fone: (71) 3013.5541 - www.tribunalsalvador.com.br

Reconhecido por Beneficiária 0001 - Firma(s) de:
AILTON FERREIRA DE ARAUJO
Emol: R\$2,42 / Fis: R\$1,72 / FEC: R\$0,96 / Def: R\$0,08
PGE: R\$0,10 / MP: R\$0,06 / Total: R\$5,24
Seio(s): 1604 AB828620-4
Em Testemunho () da verdade:
ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA - Escrevente
SALVADOR - BA 30/08/2019
Consulte os(s) selo(s) em www.tribunalsalvador.com.br

André Luis Moreira da Silva

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancreto Neves, 1186 - Ed. Caetano Coimbra - Várzea - Conjunto dos Arcoz - CEP: 41228-021 - Fone: (71) 3038-3000

Protocolo: 28796 Registro: 60985
A margem do registro primitivo n 9824
O QUE CERTIFICO 06/09/2019
Enol: R\$169,82 / Fecom: R\$46,14 / Def: R\$4,46
Tx: Fcal: R\$119,89 / Tx: Pse: R\$6,71 / FMPBA: R\$3,50
Total: R\$349,52
DHJE: 98976 Serie: 002 Emissor: 1568
SELO: 1568 AB138988-4 Validacao: F10T0LE0T1
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Maria Lúcia dos Santos Silva Abbehusen - Oficial

REA 443/2015

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da Comissão,

Nº 629, de 25/08/2015.

expedida por este Conselho.

Salvador, 25/08/2015.

Adm. Gerson de Silva Dias

Chefe Setor de Inscrição e Registro

CRA/BA Nº 5.018


Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, a elevada reputação ético-profissional da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA), CNPJ 01.335.309/0001-03, situada no Boulevard América, nº 749, Nazaré, Salvador-Ba, posto que realizou com eficiência e eficácia os serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização da Seleção Pública, visando a contratação de 52 (cinquenta e dois) Estagiários de Direito, conforme previsto no contrato nº 03/2015, firmado em 17 de abril de 2015. A Seleção Pública foi realizada para um total de 1.684 (hum mil e seiscentos e oitenta e quatro) candidatos, conforme apresentado no quadro 1, cujas provas objetivas foram realizadas nas cidades de Salvador, Feira de Santana, Ilhéus, Vitória da Conquista e Juazeiro. O Edital nº 009/2015 de abertura das inscrições foi publicado no dia 23 de abril de 2015 e o resultado do processo seletivo foi homologado em 10/06/2015, não sendo registrados quaisquer incidentes, nem impugnações judiciais durante a tramitação do referido Processo Seletivo.

Quadro 1 – Vagas e Candidatos

Código	Opção	Vagas	Inscritos
001	Estagiário de Direito - Alagoinhas- matutino	CR	3
002	Estagiário de Direito - Alagoinhas- vespertino	CR	-
003	Estagiário de Direito - Camaçari- matutino	CR	8
004	Estagiário de Direito - Camaçari- vespertino	01	19
005	Estagiário de Direito - Candeias- matutino	CR	3
006	Estagiário de Direito - Candeias- vespertino	01	7
007	Estagiário de Direito - Feira de Santana- matutino	01	33
008	Estagiário de Direito - Feira de Santana- vespertino	02	30
009	Estagiário de Direito - Guanambi- matutino	CR	2
010	Estagiário de Direito - Guanambi- vespertino	CR	3
011	Estagiário de Direito - Ilhéus- matutino	02	15
012	Estagiário de Direito - Ilhéus- vespertino	02	39
013	Estagiário de Direito - Itabuna- matutino	02	17
014	Estagiário de Direito - Itabuna- vespertino	02	57
015	Estagiário de Direito - Itapetinga- matutino	CR	1
016	Estagiário de Direito - Itapetinga- vespertino	01	3
017	Estagiário de Direito - Jacobina- matutino	CR	3
018	Estagiário de Direito - Jacobina- vespertino	CR	5
019	Estagiário de Direito - Jequié- matutino	CR	-
020	Estagiário de Direito - Jequié - vespertino	CR	-
021	Estagiário de Direito - Juazeiro- matutino	CR	19
022	Estagiário de Direito - Juazeiro- vespertino	01	12
023	Estagiário de Direito - Lauro de Freitas- matutino	CR	9

Mascarenhas
Adm. Josenice Maria Gusmão Amorim Mascarenhas
Responsável Técnico - CRA-BA. 4919

JR

Código	Opção	Vagas	Inscritos
024	Estagiário de Direito - Lauro de Freitas- vespertino	CR	22
025	Estagiário de Direito - Paulo Afonso- matutino	CR	2
026	Estagiário de Direito - Paulo Afonso- vespertino	01	5
027	Estagiário de Direito - Porto Seguro- matutino	01	3
028	Estagiário de Direito - Porto Seguro- vespertino	01	6
029	Estagiário de Direito - Salvador- matutino	15	315
030	Estagiário de Direito - Salvador- vespertino	11	881
031	Estagiário de Direito - Santo Antonio de Jesus- matutino	01	21
032	Estagiário de Direito - Santo Antonio de Jesus- vespertino	CR	6
033	Estagiário de Direito - Serrinha- matutino	CR	2
034	Estagiário de Direito - Serrinha- vespertino	01	1
035	Estagiário de Direito - Senhor do Bonfim- matutino	CR	
036	Estagiário de Direito - Senhor do Bonfim - vespertino	CR	
037	Estagiário de Direito - Simões Filho- matutino	01	9
038	Estagiário de Direito - Simões Filho- vespertino	CR	4
039	Estagiário de Direito - Teixeira de Freitas- matutino	CR	7
040	Estagiário de Direito - Teixeira de Freitas- vespertino	01	13
041	Estagiário de Direito - Valença- matutino	CR	14
042	Estagiário de Direito - Valença- vespertino	CR	3
043	Estagiário de Direito - Vitória da Conquista- matutino	02	21
044	Estagiário de Direito - Vitória da Conquista- vespertino	02	61
Total		52	1.684

CR = Cadastro de Reserva

Salvador, 28 de julho de 2015.

Firmiane
Firmiane Venâncio Carmo Souza
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública da Bahia

REA 243/2015

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão.

Nº 629, de 25/08/2015, expedida por este Conselho.

Salvador, 25/08/2015.

Adm. Gerson *Gerson* Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA/BA Nº 18

Mascarenhas
Adm. Josenice Maria Gusmão Amorim Mascarenhas
Responsável Técnico - CRA-BA 4919



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

05442957/0001-01
JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA
FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS
Av. Ulysses Guimarães, 2631
Sussuarana / CEP 41213-000
SALVADOR - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – FUNDAÇÃO CEFETBAHIA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.335.309/0001-03, situada ao Boulevard América, 749 – Nazaré, Salvador-Ba Cep 40.050-320, realizou em maio de 2007 a IX Seleção de Estagiários Acadêmicos da área de Direito do quadro de estagiários desta Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, ficando obrigada aquela contratada pela confecção e correção das provas objetivas, incluindo a aplicação dos critérios de desempate na apresentação dos resultados finais, nos termos do contrato nº. 35/2007, tendo participado da citada seleção o total de 517 (quinhentos e dezessete) candidatos para o cargo de Estagiário remunerado de Direito desta Seccional. Em tempo, vale grifar que a FUNDAÇÃO CEFETBAHIA é uma empresa de elevada reputação ético-profissional pela capacidade, eficiência e profissionalismo dedicados no cumprimento dos serviços acordados naquele contrato.

Salvador, 19 de fevereiro de 2008.

RCA 202/08

Luiz Quaresma de Mello Neto

05442957/0001-01
JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA
FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS
Av. Ulysses Guimarães, 2631
Sussuarana / CEP 41213-000
SALVADOR - BA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA/BA.
O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão,
Nº 445/08, de 13/06/2008
expedida por este Conselho
Salvador, 13/06/2008

Luiz Quaresma de Mello Neto
Núcleo de Recursos Humanos
Diretor

Gerson da Silva Dias
Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor Fiscalização e Registro

Mascarenhas
Josenice Maria Gusmão Amorim Mascarenhas
Responsável Técnico - CRA-BA 4919



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

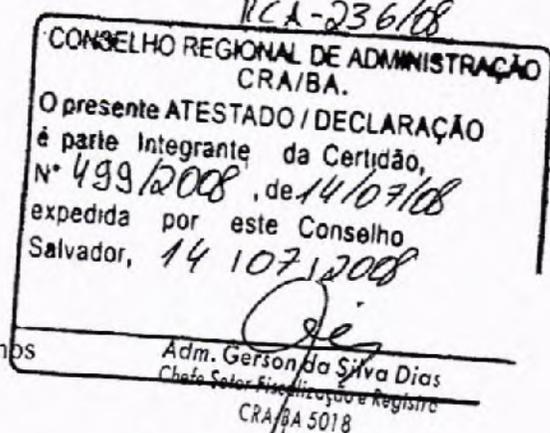
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a elevada reputação ético-profissional da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – FUNDAÇÃO CEFET BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.335.309/0001-03, situada ao Boulevard América, 749 – Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320, posto que realizou com eficiência para Seleção de Estudantes de Curso de Direito e Formação de Cadastro Reserva, contrato nº. s/n, com um total de 634 (seiscentos e trinta e quatro), edital nº. 01/2007.

Salvador, 12 de junho de 2008.

Cristiane Lobo Araujo
Cristiane Lobo Araujo

Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos



Mascarenhas
Josenice Maria Gusmão Amorim Mascarenhas
Responsável Técnico - CRA-BA 4919



Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Superintendência de Recursos Humanos da Saúde
Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, a elevada reputação ético-profissional da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA), CNPJ 01.335.309/0001-03, situada no Boulevard América, nº 749, Nazaré, Salvador-Ba, posto que realizou com eficiência e eficácia os serviços técnico-especializados visando à organização e realização do Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos programas de Estágio não obrigatórios da rede SESAB, conforme contrato s/nº, firmado em 02 de abril de 2015. O Processo Seletivo Unificado, com um total **3.327 (três mil, trezentos e vinte e sete) candidatos**, foi realizado em sete municípios do Estado da Bahia: Salvador, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Itabuna, Jequié e Vitória da Conquista mediante a aplicação de prova objetiva, conforme estabelecido no Edital nº 006/2015 e teve como objetivo preencher 332 (trezentas e trinta e duas) vagas de estágio.

O Edital nº 006/2015 de abertura das inscrições foi publicado no dia 12 de maio de 2015 e o resultado do concurso foi homologado em 17 de julho de 2015, não sendo registrados quaisquer incidentes, nem impugnações judiciais durante a tramitação do referido Processo Seletivo.

Quadro 1 – Vagas e Candidatos por opção de Estágio

Opção de Estágio	Vagas	Candidatos
001 - Toxicologia - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Ciências biológicas / Estar matriculado no 7º semestre	02	08
002 - Toxicologia - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado no 6º ou 7º semestre	04	26
003 - Toxicologia - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Farmácia / Ter cursado ou estar cursando a disciplina Toxicologia e estar matriculado, no máximo, no antepenúltimo semestre do curso	06	46
004 - Toxicologia - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Medicina / Ter cursado ou estar cursando a disciplina Toxicologia e estar matriculado, no máximo, no antepenúltimo semestre do curso	17	83
005 - Toxicologia - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Medicina Veterinária / Ter cursado a disciplina Toxicologia e estar matriculado, no máximo, no antepenúltimo semestre do curso.	01	07
006 - Toxicologia - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Psicologia / Ter cursado as disciplinas Psicopatologia I e II.	04	66
007 - Infectologia - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Medicina / Ter cursado a disciplina Doenças Infecciosas e Parasitárias ou estar matriculado entre o 8º e o 10º semestre do curso.	32	299
008 - Cuidado em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado a partir do 6º semestre	06	204
009 - Cuidado em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Fisioterapia / Ter cursado as disciplinas teóricas de Neurologia e Fisioterapia Aplicada à Neurologia ou disciplinas com conte	04	52
010 - Cuidado em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Fisioterapia / Estar matriculado a partir do 5º semestre.	01	51
011 - Cuidado em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Nutrição / Estar matriculado a partir do 6º semestre.	01	17
012 - Cuidado em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Psicologia / Estar matriculado a partir do 6º ou 7º semestre.	02	88
013 - Cuidado em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Serviço Social / Estar matriculado a partir do 5º semestre.	04	81
014 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-	01	34

Adm. Josenice Maria Gusmão Amorim Mascarenhas
Responsável Técnico - CRA-BA. 4919

RCA 473/15

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO DE DECLARAÇÃO
é parte integrante do Processo.

Nº 674/2015 de 31/08/2015.

expedido por este Conselho.

Salvador, 31/08/2015.

Adm. Gerente [Assinatura]

Chefe Setor de Fiscalização e Registro

CRA/BA Nº



Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Superintendência de Recursos Humanos da Saúde
Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto

Opção de Estágio	Vagas	Candidatos
requisito: Bacharelado Interdisciplinar em Saúde / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.		
Opção de Estágio	Vagas	Candidatos
015 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado a partir do 5º semestre.	06	122
016 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Farmácia / Estar matriculado no 7º ou 8º semestre.	12	63
017 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Fisioterapia / Estar matriculado entre o 3º e 7º semestre.	01	70
018 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Nutrição / Já ter cursado, ou estar cursando, Dietoterapia 1 ou disciplina equivalente.	01	18
019 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Nutrição / Já ter cursado, ou estar cursando, Administração em Serviço de Alimentação ou disciplina equivalente.	01	13
020 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Nutrição / Estar matriculado a partir do 4º semestre.	06	100
021 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Nutrição / Estar matriculado no 7º semestre.	01	03
022 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Odontologia / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	25
023 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Psicologia / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	02	124
024 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Serviço Social / Estar matriculado a partir do 6º semestre.	04	17
025 - Gestão da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Serviço Social/Bacharelado Interdisciplinar em Saúde/gênero e diversidade / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre	01	13
026 - Gestão da educação e do trabalho em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Bacharelado Interdisciplinar em Saúde / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	13
027 - Gestão da educação e do trabalho em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	05	63
028 - Gestão da educação e do trabalho em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Saúde Coletiva / Estar matriculado no 5º ou 6º semestre.	03	06
029 - Gestão da educação e do trabalho em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Serviço Social / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	31
030 - Gestão da educação e do trabalho em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Bacharelado Interdisciplinar em Saúde/Saúde coletiva / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	02
031 - Gestão da educação e do trabalho em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Bacharelado interdisciplinar em Saúde / Enfermagem / Farmácia / Fisioterapia / Fonoaudiologia / Medicina	01	30
032 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Administração / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	15	27
033 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Administração / Estar matriculado a partir do 6º semestre.	01	04

Quilacaneimas
Adm. Josenice Maria Gusmano Amorim Masc.:inha
Responsável Técnico - CRA-BA. 4919

RCA 473/15

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante do Cadastro.

Nº 674/2015, de 31/08/2015.

expedido por este Conselho,

Salvador, 31/08/2015.

Adm. Gerson de ~~Silva~~ Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro

CRA/BA Nº 1915



Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Superintendência de Recursos Humanos da Saúde
Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto

Opção de Estágio	Vagas	Candidatos
034 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Arquitetura / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	39
035 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Ciências contábeis / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	10
Opção de Estágio	Vagas	Candidatos
036 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Comunicação Social / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	07	15
037 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Comunicação Social / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre com	02	01
038 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Design/Desenho Industrial / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre	01	04
039 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Direito / Estar matriculado a partir do 6º semestre.	02	14
040 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Direito / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	11	171
041 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Economia / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	02	01
042 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	15
043 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Engenharia Ambiental / Engenharia Sanitária / Estar matriculado entre	01	16
044 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Engenharia Civil / Estar matriculado a partir do 6º semestre.	01	16
045 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Engenharia Civil / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	34
046 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Engenharia Elétrica / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	16
047 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Informática/Sistema de Informação/Tecnologias da Informação/Gestão em	06	05
048 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Psicologia / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	02	41
049 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Saúde Coletiva / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	05
050 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Secretariado executivo / Estar matriculado a partir do 4º semestre.	01	-

flawscavemhas
Adm. Joseilice Maria Gusmão Amorim Masc...nha
Responsável Técnico - CRA-BA. 4919

RCA 473/15

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO DE DECLARAÇÃO
é parte integrante do Processo.

Nº 674/2015 de 31 / 08 / 2015.

expedido por este Conselho Regional de Administração.

Salvador, 31 / 08 / 2015.

Adm. Gerson *[assinatura]* Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA/BA nº 5.242



Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Superintendência de Recursos Humanos da Saúde
Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto

Opção de Estágio	Vagas	Candidatos
051 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Serviço Social / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	25
052 - Pesquisa em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Bacharelado Interdisciplinar em Saúde / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	13
053 - Pesquisa em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado a partir do 5º semestre.	01	14
054 - Pesquisa em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Farmácia / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	20
055 - Pesquisa em saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Saúde Coletiva / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	01
Opção de Estágio	Vagas	Candidatos
056 - Regulação da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	02	31
057 - Regulação da atenção à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Saúde Coletiva / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	02	03
058 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Bacharelado Interdisciplinar em Saúde/Enfermagem/Saúde Coletiva / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	14
059 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Bacharelado Interdisciplinar em Saúde/Enfermagem/Medicina/Nutrição/Odontologia/Saúde Coletiva/Serviço Social / Estar matriculado	02	36
060 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Bacharelado Interdisciplinar em Saúde/Serviço Social / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	13
061 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Ciências Biológicas/Biomedicina/Farmácia / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	03	119
062 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Biomedicina/Farmácia / Já ter cursado Microbiologia, Parasitologia e Imunologia.	01	46
063 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Farmácia/Nutrição/Ciências Biológicas/Biomedicina/Medicina Veterinária / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	02	48
064 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Medicina Veterinária / Estar matriculado a partir do 6º semestre.	01	14
065 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Medicina Veterinária / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	19
066 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Odontologia/Saúde Coletiva / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	02	17
067 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Saúde Coletiva / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	03	04
068 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	13	212
069 - Vigilância à saúde - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado a partir do 5º semestre.	05	38
070 - Transplantes de Órgãos - Salvador e Região Metropolitana / Pré-requisito: Medicina / Estar matriculado a partir no 7º ou 8º semestre.	13	87
071 - Cuidado em saúde - Feira de Santana / Pré-requisito: Biomedicina / Estar matriculado entre o 3º e o penúltimo semestre.	01	18

Adm. Joseleide Maria Gusmão Amorim Masc. R. Responsável Técnico - CRA-BA. 4919

RCA 443/15

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATES RADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante do Contrato.

Nº 674/2015 de 31/08/2015

Salvador, 31 / 08 / 2015.

Adm. Com. de Licitação
Chefe Sector de Processamento Administrativo
CRA/BA/Nº 674/15





Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Superintendência de Recursos Humanos da Saúde
Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto

Opção de Estágio	Vagas	Candidatos
072 - Gestão da atenção à saúde - Feira de Santana / Pré-requisito: Fisioterapia / Estar matriculado entre o 3º e 7º semestre.	01	09
073 - Gestão da atenção à saúde - Feira de Santana / Pré-requisito: Nutrição / Estar matriculado entre o 3º e 7º semestre.	01	18
074 - Gestão da educação e do trabalho em saúde - Feira de Santana / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado a partir do 5º semestre.	02	40
075 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Feira de Santana / Pré-requisito: Administração / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	03
076 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Feira de Santana / Pré-requisito: Administração/Ciências contábeis / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	02	09
077 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Feira de Santana / Pré-requisito: Comunicação Social / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre	01	-
078 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Feira de Santana / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	16
Opção de Estágio	Vagas	Candidatos
079 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Feira de Santana / Pré-requisito: Letras/Pedagogia / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	02
080 - Transplantes de Órgãos - Feira de Santana / Pré-requisito: Medicina / Estar matriculado a partir no 7º ou 8º semestre.	07	28
081 - Cuidado em saúde - Guanambi / Pré-requisito: Nutrição / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	03
082 - Gestão da atenção à saúde - Guanambi / Pré-requisito: Serviço Social / Estar matriculado a partir do 5º semestre.	01	01
083 - Vigilância à saúde - Guanambi / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	06	15
084 - Gestão da educação e do trabalho em saúde - Ilhéus / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	02
085 - Vigilância à saúde - Ilhéus / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	03	21
086 - Cuidado em saúde - Jequié / Pré-requisito: Farmácia / Penúltimo semestre.	01	03
087 - Gestão da atenção à saúde - Jequié / Pré-requisito: Psicologia/Enfermagem/Serviço Social / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	06
088 - Gestão da atenção à saúde - Jequié / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	03
089 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Jequié / Pré-requisito: Administração / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	02	05
090 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Jequié / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	02
091 - Pesquisa em saúde - Jequié / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado a partir do 4º semestre.	04	08
092 - Regulação da atenção à saúde - Jequié / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	01
093 - Vigilância à saúde - Jequié / Pré-requisito: Enfermagem / Estar	03	10

Quaracanhas
Adm. Josefa Maria Gusmão Amorim Masc...
Responsável Técnico - CRA-BA. 4919

RCA 473/15

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.**

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante do Cartão de

Nº 674/2015 de 31/08/2015

expedido por este Conselho,

Salvador, 31/08/2015.

Adm. Gerson de ~~Almeida~~ ~~Dias~~

Chefe Setor de Fiscalização e Registro

CRA/BA





Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Superintendência de Recursos Humanos da Saúde
Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto

Opção de Estágio	Vagas	Candidatos
matriculado a partir do 5º semestre.		
094 - Vigilância à saúde - Jequié / Pré-requisito: Farmácia / Estar matriculado no penúltimo semestre.	01	03
095 - Cuidado em saúde - Vitória da Conquista / Pré-requisito: Farmácia / Estar matriculado a partir do 5º semestre	01	18
096 - Gestão da atenção à saúde - Vitória da Conquista / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado a partir do 5º semestre.	01	08
097 - Gestão da atenção à saúde - Vitória da Conquista / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	02	08
098 - Gestão da atenção à saúde - Vitória da Conquista / Pré-requisito: Nutrição / Estar matriculado a partir do 5º semestre.	01	09
099 - Gestão da atenção à saúde - Vitória da Conquista / Pré-requisito: Farmácia / Estar matriculado no 6º ou 10º semestre.	02	25
100 - Gestão da educação e do trabalho em saúde - Vitória da Conquista / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	02	06
101 - Gestão de pessoas e processos administrativos e de comunicação em saúde. - Vitória da Conquista / Pré-requisito: Administração / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	02
102 - Vigilância à saúde - Vitória da Conquista / Pré-requisito: Enfermagem / Estar matriculado a partir do 5º semestre.	04	10
103 - Vigilância à saúde - Vitória da Conquista / Pré-requisito: Medicina / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	03
104 - Pesquisa em saúde - Vitória da Conquista / Pré-requisito: Fisioterapia / Estar matriculado entre o 3º e o 7º semestre.	01	10
Opção de Estágio	Vagas	Candidatos
105 - Transplantes de Órgãos - Vitória da Conquista / Pré-requisito: Medicina / Estar matriculado a partir no 7º ou 8º semestre.	07	14
106 - Transplantes de Órgãos - Itabuna / Pré-requisito: Medicina / Estar matriculado a partir no 7º ou 8º semestre.	07	05
Total	323	3.327

Salvador, 06 de agosto de 2015


Marcelle Carneiro Paim
Diretora

Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto

Marcelle Carneiro Paim
Diretora
Esc. Est. de Saúde Pública/SESAB
Cid. 10449178-1

RCA 473/15

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

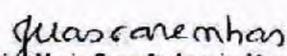
O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante do Processo.

Nº 674/2015 em 31/08/2015

expedido por este Conselho.

Salvador, 31/08/2015.

Adm. Gerson de Jesus Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA/BA 125.018


Adm. Josenice Maria Gusmão Amorim Mascarenhas
Responsável Técnico - CRA-BA. 4919

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 48990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LEI N.º 597, de 08 de agosto de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal, sem processo seletivo simplificado, desde que a vigência dos contratos se dê até 30 de dezembro de 2021, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei, sob o regime especial de direito administrativo – REDA.

Parágrafo único: Os contratos vigentes quando da promulgação da presente lei poderão ter seus prazos prorrogados até a data referida no *caput* deste artigo por simples aditamento.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atender a Convênios, Programas, Termos, Acordos ou Ajustes celebrados pelo Município de Souto Soares, com Entidades ou Órgãos Federais e Estaduais, para execução de serviços, durante o período de vigência do convênio, programa, acordo ou ajuste;

II – Execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura;

III – Admissão de servidores para suprir carência de pessoal na Administração Pública;

IV – Assistência a situações de calamidade pública;

V – Combate a surtos endêmicos;

VI – Admissão de Professor Substituído;

VII – Suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;

VIII – Prestação de serviços, cuja não execução possa implicar em prejuízo para a Administração, paralisação ou deficiência do funcionamento administrativo, ou ainda, solução de continuidade ao atendimento e à saúde da população;

IX – Desenvolvimento de programas ou projetos custeados através de financiamento tripartite criados pela União ou pelo Estado da Bahia;

X – Atender a área da Educação do Município, especialmente ao magistério e a administração escolar;

XI – Atender a área de Saúde, especialmente as Unidades de Saúde do Município;

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

XII – Atender a área de urbanismo, especialmente manutenção dos serviços essenciais.

§ 1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso VI, far-se-á para suprir a falta de docente da carreira decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento para exercício de cargo comissionado ou licença de concessão obrigatória, bem como para suprir vagas não preenchidas quando da realização de concurso público;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, mediante prévio processo seletivo simplificado, Pelo Período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

Art. 4º - A autorização prevista no caput do artigo anterior se dá nas vagas e funções conforme Anexo I que é parte integrante desta Lei

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei, terá sua admissão efetivada por meio de Contrato de Prestação de Serviço para Atender Excepcional Interesse Público Por Prazo Determinado, e passarão a manter com o Município, contrato administrativo de trabalho sujeito ao regime jurídico único instituído no Município, bem como estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimentos constantes do anexo da presente Lei, e caso não haja cargo equivalente na estrutura administrativa do Município, devem ser observados os valores de mercado pagos a profissionais que exerçam a mesma função.

§ 1º - No caso específico de programas, termos, ajustes, acordo ou projetos custeados através de financiamento tripartite ou bipartite, criados pela União ou pelo Estado da Bahia, bem como na hipótese de celebração de convênios, a Prefeitura Municipal de Souto Soares poderá adotar política salarial diferenciada, de acordo com as características e peculiaridades do programa, projeto, termo, ajuste, acordo ou convênio.

§ 2º - Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da do pessoal da prefeitura, a remuneração será aumentada ou reduzida na mesma proporção.

§ 3º - O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato.

§ 4º - Os contratos sob o regime desta Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, amparados no § 3º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 8º - A rescisão do contrato por prazo determinado ocorrerá:

I – Pelo término do prazo contratual, caso não haja sua prorrogação;

II – Pela conveniência da administração e do interesse público a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para rescisão;

IV – Por iniciativa do contratado;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

V – Quando cessar qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 2º da presente lei, que ensejou a contratação.

Parágrafo único- A extinção do contrato, no caso do inciso IV, deverá ser comunicada por escrito ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de n.º 460/2010, e retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2021.

Souto Soares/Ba, em 08 de agosto de 2021 – 15ª Legislatura

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

= Prefeito Municipal =
2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

1 – QUADRO DE VAGAS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Professor(a) Educação Infantil Requisito: Nível Superior - Formação em Pedagogia				
Unidade de Ensino	Localidade	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Rui Barbosa	Segredo	01	20 H	R\$ 1.232,00
Albertino Bispo	São Domingos	01	20 H	R\$ 1.232,00
Militão José dos Santos	Lagoa Queimada	01	20 H	R\$ 1.232,00
Santo Antônio	Cisterna	01	20 H	R\$ 1.232,00
TOTAL			06 VAGAS	

Professor(a) Ensino Fundamental Anos Iniciais Requisito: Nível Superior - Formação em Pedagogia				
Unidade de Ensino	Localidade	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Professora Marlene Araújo	Sede	02	20 H	R\$ 1.232,00
Florentino Gaspar Dourado	Campo Alegre	01	20 H	R\$ 1.232,00
Cândido Lopes Fernandes	Morrinhos de Baixo	01	20 H	R\$ 1.232,00
Castro Alves	Pau Ferro	01	20 H	R\$ 1.232,00
Rui Barbosa	Segredo	01	20 H	R\$ 1.232,00
Prudente de Moraes	Pocinho	01	20 H	R\$ 1.232,00
Albertino Bispo dos Santos	São Domingos	02	20 H	R\$ 1.232,00
Militão José dos Santos	Lagoa Queimada	01	20 H	R\$ 1.232,00
José Virgulino da Rocha	Manoel Joaquim	02	20 H	R\$ 1.232,00
TOTAL			12 VAGAS	

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Professor(a) Ensino Fundamental Anos Finais
 Requisito: Nível Superior – Licenciatura na Área

Unidade de Ensino	Localidade	Vagas	Comp. Curricular	Vencimentos/ Carga Horária
Rui Barbosa	Segredo	01	Matemática	R\$ 1.232,00/ 20 H
Frei Graciano	Cisterna	01	Inglês	R\$ 1.232,00/ 20 H
Frei Graciano	Cisterna	01	Língua Portuguesa	R\$1.232,00/ 20 H
Frei Graciano	Cisterna	01	Ciências Naturais	R\$ 1.232,00/ 20 H
Frei Graciano	Cisterna	01	Geografia	R\$ 1.232,00/ 20 H
Frei Graciano	Cisterna	01	História	R\$ 1.232,00/ 20 H
Frei Graciano	Cisterna	01	Arte	R\$ 1.232,00/ 20 H
Prudente de Moraes	Pocinho	01	Língua Portuguesa	R\$ 1.232,00/ 20 H
Ouricuri	sede	01	Língua Portuguesa	R\$ 1.232,00/ 20 H
Ouricuri	sede	01	Matemática	R\$ 1.232,00/ 20 H
TOTAL			10 VAGAS	

Professor(a) Atendimento Educacional Especializado
 Requisito: Nível Superior – Formação em Pedagogia
 Especialização na Área

Unidade Escolar	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Rede de Ensino	Sede, Distritos e Povoados	01	20	R\$ 1.500,00
TOTAL			01 VAGA	

Professor Multisseriado

Requisito: Nível Superior – Formação em Pedagogia

Unidade De Ensino	Localidade	Vagas	Carga Horária	Vencimento
São João	Cercado	01	20 H	R\$ 1.232,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

São Vicente	Campo Formoso	01	20 H	R\$ 1.232,00
Abel Medeiros	Emília	01	20 H	R\$ 1.232,00
TOTAL		03 VAGAS		

Secretaria Municipal de Educação			
Requisito: Nível Superior (Formação na Área)			
Área	Carga Horária	Vagas	Vencimento
Psicóloga - AEE	40 H	01	R\$ 2.500,00
Fonoaudióloga - AEE	40 H	01	R\$ 2.500,00
Nutricionista – Alimentação Escolar	40 H	01	R\$ 2.500,00
Assistente Social - Rede	30 H	01	R\$ 2.000,00

2 – QUADRO DE VAGAS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DA SAÚDE

Enfermeiro(a) – Requisito: Nível Superior em Enfermagem com Inscrição no Conselho da Classe				
Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
USF- Florentina Miranda Rocha	Bairro Outro Lado	01	40 H	R\$ 2.500,00
USF- Dioclides Pereira dos Santos	Bairro Loteamento Flávia	01	40 H	R\$ 2.500,00
USF – Niralda Lourenço dos Santos	Campo Alegre – Zona Rural	01	40 H	R\$ 2.500,00
USF-Vicensa da Conceição	Segredo – Zona Rural	01	40 H	R\$ 2.500,00
USF- Joel Mendes	Pocinho – Zona Rural	01	40 H	R\$ 2.500,00
USF- José Francisco de Medeiros	Cisterna - Zona Rural	01	40 H	R\$ 2.500,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Hospital Municipal Jonival Lucas	Sede	04	40 H	R\$ 2.500,00
CAPS-Oziel Alves dos Santos - Gringo	Sede	01	40 H	R\$ 2.500,00
TOTAL			11 VAGAS	

Técnico(a) em Enfermagem – Requisito: Formação Técnica em Enfermagem com Inscrição no Conselho de Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
USF- Florentina Miranda Rocha	Povoado de Pau Ferro – Zona Rural	01	40 H	R\$ 1.103,00
USF – Nivaldo Lourenço dos Santos	Campo Alegre – Zona Rural	01	40 H	R\$ 1.103,00
USF – Nivaldo Lourenço dos Santos	Lagoas – Zona Rural	01	40 H	R\$ 1.103,00
USF-Vicensa da Conceição	Segredo – Zona Rural	01	40 H	R\$ 1.103,00
USF- Joel Mendes	Pocinho – Zona Rural	01	40 H	R\$ 1.103,00
USF- José Francisco de Medeiros	Cisterna - Zona Rural	01	40 H	R\$ 1.103,00
USF- José Francisco de Medeiros	São Domingos - Zona Rural	01	40 H	R\$ 1.103,00
Hospital Municipal Jonival Lucas	Sede	03	40 H	R\$ 1.103,00
TOTAL			14 VAGAS	

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DENTISTA – Requisito: Formação em Odontologia com inscrição no Conselho de Classe				
Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
USF- Florentina Miranda Rocha	Bairro Outro Lado	01	40 H	R\$ 2.500,00
USF- Dioclides Pereira dos Santos	Bairro Loteamento Flávia	01	40 H	R\$ 2.500,00
USF – Niralda Lourenço dos Santos	Campo Alegre – Zona Rural	01	40 H	R\$ 2.500,00
USF-Vicensa da Conceição	Segredo – Zona Rural	01	40 H	R\$ 2.500,00
USF- Joel Mendes	Pocinho – Zona Rural	01	40 H	R\$ 2.500,00
USF- José Francisco de Medeiros	Cisterna - Zona Rural	01	40 H	R\$ 2.500,00
TOTAL		06 VAGAS		

MÉDICO(A) – REQUISITO: Formação em Medicina com Inscrição no Conselho de Classe.				
Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
USF- Florentina Miranda Rocha	Bairro Outro Lado	01	40 H	R\$ 11.000,00
USF- Dioclides Pereira dos Santos	Bairro Loteamento Flávia	01	40 H	R\$ 11.000,00
USF – Niralda Lourenço dos Santos	Campo Alegre – Zona Rural	01	40 H	R\$ 11.000,00
USF-Vicensa da Conceição	Segredo – Zona Rural	01	40 H	R\$ 11.000,00
USF- Joel Mendes	Pocinho – Zona Rural	01	40 H	R\$ 11.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

USF- José Francisco de Medeiros	Cisterna - Zona Rural	01	40 H	R\$ 11.000,00
TOTAL			6 VAGAS	

MÉDICO(A) PALANTONISTA – REQUISITO: Formação em Medicina com Inscrição no Conselho de Classe.

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária Plantão	Valor/Plantão
Hospital Municipal Jonival Lucas	Sede	07	24 H	R\$ 1.700,00
TOTAL			07 VAGAS	

PSICÓLOGO(A) – REQUISITO: Formação em Psicologia, com inscrição no órgão de Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
CAPS – Oziel Alves dos Santos - Gringo	Sede	01	40 H	R\$ 2.500,00
Atenção Básica	Sede	01	40 H	R\$ 2.500,00
TOTAL			02 VAGAS	

NUTRICIONISTA – REQUISITO: Formação em Nutrição com Inscrição no Conselho de Classe.

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Atenção Básica	Sede	01	20 H	R\$ 1.250,00
Hospital Municipal Jonival Lucas	Sede	01	20 H	R\$ 1.250,00
TOTAL			02 VAGAS	

EDUCADOR(A) FÍSICO – REQUISITOS: Formação em Educação Física

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
---------------	------------	-------------	---------------	------------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Atenção Básica	Zona Rural	01	40 H	R\$ 2.500,00
TOTAL			01 VAGA	

FISIOTERAPEUTA – REQUISITO: Formação em Fisioterapia com Inscrição no Conselho de Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Centro de Saúde José Sampaio	Sede	02	30 H	R\$ 2.000,00
Atenção Básica	Zona Rural	02	30 H	R\$ 2.000,00
TOTAL			04 VAGAS	

FARMACEUTICO(A) – REQUISITO: Formação Superior Completa em Farmácia com regular inscrição no Conselho de Classe.

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Farmácia Básica	Sede	01	20 H	R\$ 1.250,00
Farmácia do Hospital Municipal	Sede	01	20 H	R\$ 1.250,00
TOTAL			02 VAGAS	

ASSISTENTE SOCIAL – REQUISITOS: Formação em Serviço Social com Inscrição no Conselho de Classe.

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
CAPS Oziel Alves dos Santos - Gringo	Sede	01	30 H	R\$: 2.000,00
TOTAL			01 VAGA	

FONOAUDIOLOGO(A) – REQUISITO: Formação em Fonoaudiologia com Inscrição no Conselho de Classe.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.664/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Centro de Saúde José Sampaio	Sede	01	40 H	R\$ 2.500,00
TOTAL			01 VAGA	

TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA – REQUISITO: Formação Técnica em Radiologia com Inscrição no Conselho de Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Hospital Municipal Jonival Lucas	Sede	02	30 H	R\$ 1.450,00
TOTAL			02 VAGAS	

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) – REQUISITO: Formação em Medicina Veterinária com Inscrição no Conselho de Classe.

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária Plantão	Valor/Plantão
Atenção Básica – Setor de Endemias	Sede	01	20 H	R\$ 1.250,00
TOTAL			01 VAGA	

3 - QUADRO DE VAGAS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ENTREVISTADOR – Requisito: Ensino Médio Completo

Unidade Assistencial:	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Secretaria de Ação Social – Programa Cadastro Único	SEDE	01	40 H	R\$ 1.100,00
TOTAL			01 VAGA	

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ASSISTENTE SOCIAL – REQUISITO: Formação Superior no Curso de Serviço Social, com inscrição no Conselho de Classe.

Unidade Assistencial:	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
CRAS	SEDE	01	30 H	R\$ 2.000,00
CREAS	SEDE	01	30 H	R\$ 2.000,00
TOTAL			02 VAGAS	

PSICÓLOGO(A) – REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia, com regular inscrição no Conselho de classe.

Unidade Assistencial:	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
CRAS	SEDE	01	40 H	R\$ 2.500,00
CREAS	SEDE	01	40 H	R\$ 2.500,00
TOTAL			02 VAGAS	

ADVOGADO – REQUISITO – Nível Superior Completo em Direito, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Unidade Assistencial:	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
CRAS Atendimento Jurídico à População	SEDE	01	30 H	R\$ 2.500,00
TOTAL			01 VAGA	

EDUCADOR FÍSICO(A) – REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física, com inscrição regular no Conselho de classe.

Unidade Assistencial:	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
CRAS	SEDE / ZONA RURAL	01	20 H	R\$ 1.250,00
TOTAL			01 VAGA	

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

VISITADOR – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – REQUISITO – Ensino Médio Completo				
Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
CRAS	SEDE/ ZONA RURAL	03	40 H	R\$ 1.100,00
TOTAL			03 VAGAS	
